



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Plenário Monsenhor Alonso Leite

RESOLUÇÃO Nº 032/90

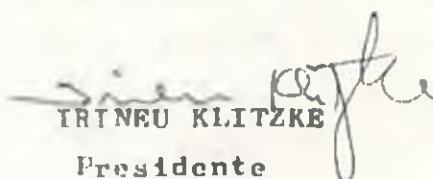
"REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, usando de sua atribuição Regimental, confori da pelo Artigo 29, Inciso IV da Resolução nº 016/90; Raz saber que a Câmara Municipal Aproveu, e eu Promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

- Artigo 1º - Ficam reajustado em 6,09% (seis vírgula zero nove por cento), os vencimentos dos Cargos de Secretário, Contador, Tesoureiro e Servente, constantes nas Leis nºs 1.229/87 e 1.240/87, sobre os vencimentos vigentes.
- Artigo 2º - As despesas decorrente desta Resolução, correrá à conta da Dotação do Orçamento da Câmara Municipal.
- Artigo 3º - Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de dezembro de 1990.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, EM 11 DE DEZEMBRO DE 1990.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SÊ.


IRINEU KLITZKE

Presidente

Registrado e Publicado nesta data,
em 11 de dezembro do ano de 1990.


CEILA CORTES BUSSULAR

Sec. Leg. Municipal.